



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 795

00032
ETIQUETA

DATA
23/08/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 795 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5
SUBSTITUTIVOGLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se a expressão: “conforme o caso” do § 2º do artigo 6º da Medida Provisória nº 795/2017.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 6º da MPV 795/17 suspende o pagamento de inúmeros tributos federais na importação ou aquisição no mercado interno de produtos intermediários e materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo. O §2º estende o benefício tributário às empresas fabricantes-intermediárias. Ocorre que foi incluído no dispositivo a expressão: conforme o caso” que, a nosso ver, além de deslocada, pode gerar interpretação diversa da pretendida. Isso posto, a presente emenda tem como objetivo suprimir a referida expressão.



CD/17990.18817-68

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT

Brasília, 23 de agosto de 2017.



CD/17990.18817-68